

LEI Nº 687, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 139.817,93** no orçamento programa de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO**, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no Art. 165, inciso I, § 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Faço saber que a câmara municipal de Demerval Lobão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Demerval Lobão - PI autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 139.817,93** (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), destinado ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no corrente exercício com recursos transferidos pela União/Ministério da Cultura (Minc), detalhada conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA :

PODER: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 13.392- CULTURA

PROGRAMA: 0010 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2238 - APOIO AS AÇÕES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO.

ARTIGO 5º (TRANFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022 - AUDIOVISUAL).

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Custeio
---------------------	-------------------	---------

339039 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	715 (TRANFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 4.975,42
339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISÍCA	715 (TRANFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 60.000,00
339041- CONTRIBUIÇÕES	715 (TRANFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 34.533,00
TOTAL		R\$ 99.508,42

ARTIGO 8º (TRANFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022 - DEMAIS SETORES DA CULTURA).

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Custeio
339039 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	716 (TRANFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 2.015,47
339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISÍCA	716 (TRANFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 24.185,71
339041- CONTRIBUIÇÕES	716 (TRANFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 14.108,33
TOTAL		R\$ 40.309,51

Art. 2º - Os créditos de que tratam o Artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como Fontes de Recursos àquelas preconizadas nos Arts. 41 "II" e 43, § 1º "III" da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º — Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, na Lei Municipal que

dispõe sobre o Plano Plurianual (2022-2025) e na Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, 22 de setembro de 2023.



Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do **PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**DEMerval
LOBÃO**
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!